**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**

**MUNICÍPIO DE SELBACH/RS**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**OBSERVAÇÕES:**

Este Edital de Licitação está de acordo com as exigências do Decreto nº 10.024/2019, assim, o Licitante deverá observar:

* A licitação é do Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
* Modo de Disputa: será ABERTO E FECHADO

Documentos de Habilitação e Proposta: Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**

**MUNICÍPIO DE SELBACH/RS**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SELBACH, Estado do Rio Grande do Sul, sediado no Largo Adolfo Albino Werlang, nº 14, Selbach/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de Disputa “ABERTO E FECHADO”, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n° 123/2006, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal 38/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO: 15/09/2022**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h30min do dia 31/08/2022 até as 07h59min do dia 15/09/2022.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 15/09/2022.**

**ABERTURA DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08h02min do dia 15/09/2022.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br**

**As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 07h59min do dia 15/09/2022.**

*Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.*

**O edital está disponível para “download” no www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de Medicamentos diversos, para uso e distribuição nas unidades sanitárias do município, a pacientes cadastrados no Departamento Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas em seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA ENTREGA**

2.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado em **ENTREGA ÚNICA no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota do empenho no e-mail indicado.

2.2 – O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos mesmos, contado da data de fabricação.

2.3 – Juntamente com os medicamentos, deverá ser entregue o Certificado de Análise de Controle de Qualidade e Laudo Analítico do Fabricante, para cada medicamento adjudicado.

2.4 – Todos os medicamentos, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações (número do lote data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa).

2.5 – Se distribuidora, a mesma deverá comprovar a procedência do medicamento que está sendo entregue através de cópia da Nota Fiscal da compra do referido medicamento.

I – Importante: será observado no ato do recebimento dos medicamentos se o número do Lote entregue confere com o constante na Nota Fiscal de Procedência.

2.6 – Não serão aceitos, no momento da entrega, medicamentos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

2.7 – A licitante que enviar os medicamentos com falta de qualquer um dos documentos solicitado em desacordo, será notificada e terá prazo de até 48 horas para regularização, após automaticamente recebera uma “Notificação” de aplicação das penalidades previstas neste edital.

I - Caso a licitante não regularizar a irregularidade no prazo estabelecido a Nota de Empenho será anulada e será convocado o licitante melhor classificado para entrega do medicamento.

2.8 - As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, na Unidade Sanitária central, localizada **na Rua XV de Novembro, 120, Centro, Selbach, RS**, no horário das 8 horas às 11 horas pela manhã e das 13h30min às 17 horas período da tarde, em dias úteis.

2.9 - Além da entrega no local designado pelo Município, conforme, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

2.10 - O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo apropriado para transporte de produtos desta natureza.

2.11 - O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

2.12 - Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre (garantindo, assim, a inviolabilidade do produto).

2.13 - Nas embalagens primárias e/ou secundárias deverá vir impressa a inscrição “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” ou expressão similar (venda proibida, proibido ao comércio, proibida a venda). Não serão aceitos medicamentos cuja expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, esteja carimbada de forma que o manuseio permita adulteração ou que fique borrada.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado no Portal de Compras Públicas até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O credenciamento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto ao Portal, poderes específicos de sua representação no pregão;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame ocorrerá via Portal de Compras Públicas sob Modo de Disputa “ABERTO E FECHADO” e será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

PARTICIPAÇÃO:

4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

 4.6.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

 4.6.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

 4.6.1.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

 4.6.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.1.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

 4.6.1.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

 4.6.1.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para aberturada sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerra-se automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, de acordo com Art. 26. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”.

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de2006.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário (até quatro casas decimais) e total do item (até duas casa decimais);

b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

c) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

d) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

e) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

f) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

g) A licitante deverá informar, em sua proposta, fabricante e nome comercial (marca) dos medicamentos.

g.1 Caso o medicamento seja registrado como Genérico, preencher, substituindo o nome comercial pela palavra “Genérico”.

g.2 Caso o produto cotado tenha sua fabricação terceirizada, além do nome do fabricante, também, deverá ser informado o nome do detentor do registro.

g.3 Não serão aceitos, no momento da entrega, medicamentos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, de acordo com Art. 33. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”.

7.11. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12. O sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.14. Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e- mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, de acordo com Art. 19. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, ITEM II, “Decreto Federal”.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.10 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, de acordo com Parágrafo Único Art. 47. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”.

8.13 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, de acordo com Art. 38. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”.

8.14 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e de acordo com Art. 19. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

 9.14.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectivas e de, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

 9.14.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

 9.14.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

 9.14.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

 9.14.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

 9.14.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.15 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

 9.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, com descrição da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e, em caso de alteração da atividade econômica, apresentação também do documento que comprove a alteração.

 9.15.2 Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

 9.15.3 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, dentro do prazo de validade.

 9.15.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, dentro do prazo de validade.

 9.15.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

 9.15.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.

|  |
| --- |
| OBS. 1: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.OBS. 2: A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015. |

9.16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

 9.16.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.17 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

 9.17.1 Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação conforme modelo do Edital.

 9.17.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do ANEXO, assinada por representante legal da empresa.

 9.17.3 Alvará de Saúde ou Licença Sanitária expedida(o) pela Vigilância Sanitária Municipal ou Vigilância Sanitária Estadual, onde está sediada a empresa, com ramo pertinente ao objeto desta licitação em vigor.

 9.17.4 Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - em nome da licitante que participa da licitação.

|  |
| --- |
| OBS. 1: Deverá ser observada a autorização inicial emitida pela ANVISA, eis que, uma vez concedida a Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, não há que se falar em renovação periódica e obrigatória, bastando consultar na página eletrônica[[1]](#footnote-1) da ANVISA [link “serviços”] se a empresa está autorizada (“ativa”) a funcionar.OBS. 2: Não há hipótese de renovação, anual e obrigatória, da AFE, fora do previsto no parágrafo único do artigo 50 da Lei n° 6.360-76, visto que mesmo as alterações posteriores preservaram a observância da redação original do texto legal. Assim, de acordo com os termos do referido preceito legal, “a autorização emitida será válida em todo território nacional e somente será observada a renovação, quando ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa”.OBS. 3: Não será observada a questão do pagamento da Taxa de Fiscalização Sanitária de responsabilidade das empresas perante a ANVISA, eis que, não se confunde o licenciamento [no caso, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE] com o exercício do poder de polícia administrativa [fiscalização] e a respectiva taxa. Não há hipótese de penalização ao contribuinte, com a perda da validade da licença [AFE] no caso de não recolhimento da taxa de fiscalização, quando devida. Ao contrário, a Lei n° 9.782-99 define a metodologia de cobrança dos valores, devidos e não recolhidos administrativamente, que passa pela inscrição em dívida ativa e cobrança pela Procuradoria da Agência [art. 27 e 28]. |

9.17.5 Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no Conselho Regional de Farmácia, conforme Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia.

**OS DOCUMENTOS DE REGISTRO E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DEVERÃO SER APRESENTADOS SOMENTE NA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS.**

9.18 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.19 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

 9.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.24 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.25 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.25.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.26 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

 11.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

14.1 O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado pelo Coordenador do respectivo Departamento de Saúde, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

II - definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório, nos termos do inciso I deste item.

14.2 O CONTRATANTE pagará a quantia total em **04 (quatro) parcelas, com intervalo de 30 (trinta)** dias do recebimento dos medicamentos licitados, logo que verificado a qualidade e conformidade do material com as especificações do presente edital.

14.3 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

14.4 O CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 31, parágrafo 1º da Lei 8212/91, reter importâncias devidas à CONTRATADA até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas e contratuais.

14.5 Não haverá reajustamento de preço.

14.6 O preço aqui ajustado apresenta o constante da proposta;

14.7 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

14.8 Poderão os licitantes prever descontos, nos termos da alínea "d", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei n.º 8.666/93.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

*05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

*02 – Coordenadoria Municipal de Saúde*

*1030100102.018000 – Manutenção dos Serviços da Coordenadoria de Saúde*

*33903000.0000 – Material de Consumo (373)*

*Código Reduzido: 2001*

*1030101082.02100 – Manutenção dos Serviços Programa Ass. Farm. Básica*

*339030.0000 – Material de Consumo (76)*

*Código Reduzido: 2004*

*1030101082.02900 – Manutenção de Serviços do Programa Farmácia Básica Estadual*

*339030.0000 – Material de Consumo (623)*

*Código Reduzido: 2005*

*1030201072.031000 – Manutenção de Serviços Assist. Médica e Odontológica a População*

*339030.0000 – Material de Consumo (88)*

*Código Reduzido: 2006*

15.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nesta cláusula, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 O licitante que realizar infrações administrativas conforme abaixo especificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os períodos abaixo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- apresentar Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, sem ter reais condições de habilitação, prazo de 06 meses;

- apresentar Declaração de Enquadramento da Empresa como ME ou EPP, sem ter reais condições de enquadramento, prazo de 06 meses;

- apresentar declaração, no caso de cooperativas, de que se enquadram no limite de receita sem ter reais condições de enquadramento, prazo de 06 meses;

- ensejar o retardamento da execução do certame, prazo de 06 meses;

- não mantiver a proposta, prazo de 06 meses;

- comportar-se de modo inidôneo, prazo de 06 meses;

- falhar ou fraudar, no fornecimento dos materiais ou dos serviços, ou entregar medicamentos com fabricantes e marcas diferentes daquelas previstas em sua proposta, prazo de 01 ano;

- cometer fraude fiscal, prazo de 02 anos.

16.1.1 No caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

 16.2.1 advertência;

16.2.2 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

16.2.3 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total da nota de empenho;

16.3 As sanções previstas nos subitens “16.1” e “16.2.1” poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens “16.2.2” e “16.2.3”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico licitacao@selbach.rs.gov.br.

17.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a administração julgar e responder sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da mesma.

17.2.1 A autoridade competente decidirá sobre a impugnação antes da abertura do certame, após prévia manifestação da Pregoeira.

17.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

17.2.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

17.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para aberturada sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

18.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11 Fica assegurado ao Município, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

18.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Selbach, RS, 31 de agosto de 2022.

**CLAUDIOMIRO VERGUTZ**

Vice Prefeito Municipal

Elaboração e Visto:

**RUDINEIA DA SILVA CERVIERI**

OAB-RS 57.073

Procuradora Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **CÓDIGO BR** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO****(R$)** | **VALOR TOTAL****(R$)** |
| 1 | ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL | 267507 | 500 | 3,77 | 1.885,00 |
| 2 | ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | 267506 | 800 | 2,36 | 1.888,00 |
| 3 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (75ML) | 448841 | 100 | 53,33 | 5.333,00 |
| 4 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO | 267508 | 4000 | 3,83 | 15.320,00 |
| 5 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL | 270612 | 200 | 11,81 | 2.362,00 |
| 6 | BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL | 266706 | 50 | 19,33 | 966,50 |
| 7 | BUDESONIDA 64 MCG AEROSSOL NASAL | 266707 | 100 | 26,56 | 2.656,00 |
| 8 | CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO | 267618 | 15000 | 0,44 | 6.600,00 |
| 9 | CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO | 267625 | 3000 | 1,17 | 3.510,00 |
| 10 | CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2 + 0,035 MG DRÁGEA | 271110 | 6300 | 0,59 | 3.717,00 |
| 11 | CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL | 269988 | 10 | 100,00 | 1.000,00 |
| 12 | CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300 MG CÁPSULA | 268436 | 500 | 2,82 | 1.410,00 |
| 13 | CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO | 272902 | 1000 | 1,56 | 1.560,00 |
| 14 | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDO | 267523 | 100 | 1,00 | 100,00 |
| 15 | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25 MG COMPRIMIDO | 267522 | 1000 | 1,21 | 1.210,00 |
| 16 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG COMPRIMIDO | 267638 | 5000 | 0,38 | 1.900,00 |
| 17 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG COMPRIMIDO | 267635 | 3000 | 0,29 | 870,00 |
| 18 | DABIGATRANA 150MG COMP | 402259 | 900 | 5,15 | 4.635,00 |
| 19 | DAPAGLIFLOZINA 10 MG | 432908 | 200 | 5,67 | 1.134,00 |
| 20 | DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5MG/1000MG COMP LIB PROLONGADA | 441621 | 1200 | 3,67 | 4.404,00 |
| 21 | DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME | 267643 | 500 | 3,99 | 1.995,00 |
| 22 | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | 292427 | 200 | 4,16 | 832,00 |
| 23 | DILTIAZEM, CLORIDRATO DE 60MG COMPRIMIDO | 267568 | 900 | 0,47 | 423,00 |
| 24 | DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | 272334 | 50 | 1,55 | 77,50 |
| 25 | SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML | 412965 | 400 | 3,06 | 1.224,00 |
| 26 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | 268252 | 300 | 4,68 | 1.404,00 |
| 27 | DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO | 271036 | 1000 | 0,97 | 970,00 |
| 28 | DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO | 302442 | 3000 | 2,52 | 7.560,00 |
| 29 | DULOXETINA 60MG COMPRIMIDO | 302443 | 3000 | 4,53 | 13.590,00 |
| 30 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML | 267281 | 100 | 8,94 | 894,00 |
| 31 | ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO | 343494 | 160 | 5,00 | 800,00 |
| 32 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G | 271434 | 280 | 1,21 | 338,80 |
| 33 | FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL | 300723 | 20 | 7,50 | 150,00 |
| 34 | FERRIPOLIMALTOSE 100MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | 274995 | 300 | 2,00 | 600,00 |
| 35 | FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO | 273009 | 30000 | 0,59 | 17.700,00 |
| 36 | FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | 267663 | 20 | 2,50 | 50,00 |
| 37 | GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | 442754 | 3000 | 0,61 | 1.830,00 |
| 38 | GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | 442755 | 9000 | 1,01 | 9.090,00 |
| 39 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | 342135 | 50 | 4,66 | 233,00 |
| 40 | IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | 294643 | 500 | 3,66 | 1.830,00 |
| 41 | LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO | 305270 | 600 | 10,28 | 6.168,00 |
| 42 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO | 268125 | 20000 | 0,56 | 11.200,00 |
| 43 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO | 268124 | 35000 | 0,42 | 14.700,00 |
| 44 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO | 268123 | 35000 | 0,53 | 18.550,00 |
| 45 | LORATADINA 1 MG/ML XAROPE | 273467 | 400 | 6,75 | 2.700,00 |
| 46 | METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG COMPRIMIDO | 267690 | 30000 | 0,19 | 5.700,00 |
| 47 | NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G | 273167 | 200 | 3,01 | 602,00 |
| 48 | NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA | 268273 | 3000 | 0,50 | 1.500,00 |
| 49 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75 MG CÁPSULA | 271607 | 300 | 2,01 | 603,00 |
| 50 | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 1,34 MG/ML (EQ. 1 MG/ML PREDNISOLONA) SOL. ORAL | 448594 | 50 | 10,64 | 532,00 |
| 51 | PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG COMPRIMIDO | 267768 | 1500 | 0,25 | 375,00 |
| 52 | RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO | 272839 | 12000 | 0,70 | 8.400,00 |
| 53 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL | 268390 | 500 | 1,36 | 680,00 |
| 54 | SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML | 292331 | 30 | 3,00 | 90,00 |
| 55 | SALBUTAMOL, SULFATO DE 120,5 MCG/DOSE (EQ. 100 MCG/DOSE) AEROSSOL ORAL | 294887 | 600 | 19,94 | 11.964,00 |
| 56 | SIMETICONA 75MG/ML 10ML | 412966 | 500 | 3,07 | 1.535,00 |
| 57 | TIMOLOL, MALEATO DE 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA | 272582 | 10 | 7,00 | 70,00 |
| 58 | TRAZODONA 150MG COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA | 362260 | 600 | 5,05 | 3.030,00 |
| 59 | VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL | 363088 | 30 | 0,12 | 3,60 |
| **VALOR TOTAL R$212.454,40**(DUZENTOS E DOZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) |

Selbach, RS, 31 de agosto de 2022.

**CLAUDIOMIRO VERGUTZ**

Prefeito Municipal em Exercício

**NEIDA TERESINHA HAMMES**

Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 31/2022**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para o fornecimento descrito(a)(s) na tabela a seguir, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**Atenção:**

**Obs.1) Preencher todos os espaços**

**Obs. 2) O Julgamento se fará pelo valor UNITÁRIO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Marca /****Fabricante** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| X | X-X-X | X-X-X | X-X-X | X-X-X | X-X-X |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

**1) DECLARAMOS QUE:**

1.1. O prazo de validade da proposta será de –x-x-x-x-x (no mínimo 60 (sessenta) dias);

1.2. Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações, entre outros.

Estamos informando, FABRICANTE e NOME COMERCIAL (Marca) dos medicamentos.

1.3. Caso o medicamento seja registrado como Genérico, substituímos o nome comercial pela palavra “Genérico”.

1.4. Caso o produto cotado tenha sua fabricação terceirizada, além do nome do fabricante, também, estamos informando o nome do detentor do registro.

1.5. Temos ciência de que não serão aceitos, no momento da entrega, medicamentos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes da nossa proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de um fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

1.6. **A entrega ocorrerá de forma integral e única, onde o prazo de entrega dos medicamentos não será superior a 15 (quinze) dias úteis**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, que poderá ser enviada por e-mail.

1.7. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos mesmos, contado da data de fabricação.

1.8. Estamos propondo produtos, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital, em atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar produto idêntico ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

**2) COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:**

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

A proposta está apresentada com a desoneração do ICMS prevista no Convênio nº 87/2002 do CONFAZ.

**3) DADOS DA EMPRESA:**

a) Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço)

d) CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

f) Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

g) Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

h) CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

i) Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

j) Banco:\_\_\_\_\_\_\_\_Conta Corrente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

k) Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Local e data**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Razão Social - Nome e Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO**

**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega e não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Cidade, UF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal/Procurador

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

 (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

 Declara também, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Número de Identidade do declarante

Assinatura

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nome completo do Representante Legal da empresa licitante) e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CRC n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe)

Para fins de participação do **Pregão Eletrônico** supra, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº\_\_\_\_cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - **EPP,**

- a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP), e portanto, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

- está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

- que tem qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(empresa proponente)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

C.N.P.J.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)

1. [↑](#footnote-ref-1)